

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “A1”, “A2”, “A3”, “A4”, “A5” “B” E “E”, CONFORME RESOLUÇÕES SMA 33, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005, RDC Nº 222 DE 28 DE MARÇO DE 2018 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358 DE 29 DE ABRIL DE 2005, A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES GERADORAS DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUAI/SP PELO PERÍODO DE 12 MESES.

PREÂMBULO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 073/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEC ADM/ LICIT. nº 287/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: dia 07 de janeiro de 2018

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Pq. Interlagos, Aguai – SP.

*O Senhor JONAS CAVARETTO DA SILVA JUNIOR, pregoeiro designada pela municipalidade, usando a competência delegada na Portaria nº. 080, 18 de abril de 2018, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) nº. 073/2018, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KG - Processo nº. 287/2018, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “A1”, “A2”, “A3”, “A4”, “A5” “B” E “E”, CONFORME RESOLUÇÕES SMA 33, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005, RDC Nº 222 DE 28 DE MARÇO DE 2018 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358 DE 29 DE ABRIL DE 2005, A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES GERADORAS DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUAI/SP PELO PERÍODO DE 12 MESES**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto estadual nº. 47.297, de 06 de novembro de 2002, e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Decreto nº. 2004/2004 e Decreto 2006/2004, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.*

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Parque Interlagos, iniciando-se no **dia 07 de janeiro de 2018, às xx:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

1. - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde do município de Aguai, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como **Anexo I**.

2 – As despesas do presente certame licitatório onerarão o seguinte elemento econômico:

- **02.07.02 17.5120022.2056 3.3.90.39.00 565 01 (SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – MEIO AMBIENTE – MANUTENÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA)**
- **02.07.06 15.4520022.2059 3.3.90.39.00 592 01 (SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SERVIÇOS URBANOS – LIMPEZA PÚBLICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA)**
- **02.07.06 15.4520022. 2061 3.3.90.39.00 607 01 (SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – ZELADORIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA)**

II - DA PARTICIPAÇÃO

A) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

B) Atendam a todas as exigências deste edital.

C) Poderão participar, ainda, desta licitação as empresas constituídas por Consórcio, observadas as disposições constantes no artigo 33 da Lei 8.666/1993.

C.1. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

C.2. Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

C.3. A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

C.4. Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras.

C.5. É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

C.6 O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

1 - Será vedada a participação de empresas:

A) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

B) Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura de Aguai;

C) empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Aguai.

D) Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aguai, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2 – A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

III - DO CREDENCIAMENTO

1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (conforme modelo contido no **Anexo II**). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto,

o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) – Caso exista algum fato que impeça a participação do licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito, fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto do art. 97, da Lei 8.666/93.

f) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

g) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).

1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 - Proposta
Pregão Presencial nº. 073/2018
Processo Administrativo nº SEC
ADM/ LICIT 287/2018
Razão Social da Empresa
Proponente

Envelope nº. 2 - Habilitação
Pregão presencial nº. 073/2018
Processo Administrativo nº SEC
ADM/ LICIT 287/2018
Razão Social da Empresa
Proponente

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 -A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO V** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou pelo procurador, **informando:**

1.1.1.-O preço unitário, por item e global expresso em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais.

2 – As licitantes estão cientes de que, em razão da responsabilidade dos geradores pelo gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, desde a coleta até a destinação final, haverá pesagem com emissão de documento de comprovação em cada dia de coleta nos pontos geradores **Anexo I**, onde serão realizadas as coletas.

3 - O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.

4 - A apresentação da proposta, implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5- Das disposições contidas neste edital;

6 - De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data de abertura da sessão pública do pregão.

7- De que os serviços prestados devem obedecer às normas da ANVISA e CONAMA e disposições contidas nos anexos deste edital.

8- Do prazo e condições do fornecimento;

9- Dos prazos de pagamentos estabelecido na clausula 7ª da minuta de contrato – **ANEXO VIII.**

10 - **De estar ciente da obrigatoriedade de apresentar os documentos exigidos para a assinatura do contrato até 3 (três) dias da intimação efetivada pelo Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Aguai.**

11- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo contudo, ser mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro, em função da relevância do fato.

12 - No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

13 - Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Comprovação de regularidade de débito com a, **Fazenda Estadual** (Certidão de Regularidade e ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado da Sede da Licitante emitida via

internet ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Mobiliários) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**) mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

g.) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, conforme Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida há no máximo 90 dias pelo distribuidor da sede da empresa licitante.

b) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar, na fase de habilitação, o Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

1.4 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante possui vínculo com profissional de nível superior, que a lei atribuir função específica para o objeto licitado, com habilitação específica para os serviços ora licitados, que será o responsável pela execução dos serviços durante a execução do contrato.

b) Certidão de inscrição do responsável técnico (profissional indicado no subitem anterior) no Conselho Competente.

Obs.: Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e o responsável não possuir visto no Conselho Competente Regional, a mesma deverá providenciá-lo antes do início da execução do contrato.

c) Declaração fornecida pela empresa de que o profissional (indicar dados pessoais) detentor do atestado de responsabilidade técnica citada no parágrafo anterior, será o responsável técnico que acompanhará a execução do serviço, caso a empresa venha a ser a vencedora da licitação, ficando a substituição sujeita a aprovação pelo Município, respeitado o estabelecimento no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

d) Não serão admitidos atestados técnicos em nome de consórcio para comprovação da capacidade técnica da licitante, salvo com a devida demonstração do percentual de sua participação.

e) Nos Atestados e nas Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos mesmos profissionais indicados, as quantidades, a classificação dos resíduos (RDC 306/04 da ANVISA), o período de execução e o local onde os serviços foram realizados, não sendo aceitos atestados de supervisão ou fiscalização;

f) A comprovação do vínculo do profissional ao quadro da licitante deverá ser efetuada através de cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregados ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), admitindo-se contrato de prestação de serviços autônomos.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo VI**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no **Anexo VII**;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo **Certificado de Registro Cadastral** para participar de licitações junto à **Administração Municipal**, expedido pelo Setor de Compras e Licitações, no ramo de atividade compatível como objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado

dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" e "b" deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "c" a "f", 1.3, 1.4 e 1.5, deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90(noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço unitário por kg**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **0,01 (Cinco centavos)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7 - Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

11 - Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 11 alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 10, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se enquadram no percentual estabelecido no item 10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no item 10 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.

14 - A aceitabilidade da proposta se dará:

14.1 – Mediante aferição de valores a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

15 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço unitário por kg**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis, de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

19 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 2.1 da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

22 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.

22.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita pelo menor valor unitário do item.

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 -No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 – Os serviços serão prestados em conformidade com as diretrizes estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, consistentes na prestação de serviços coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde gerados no Município de Aguai.

3 - As demais condições de recebimento dos serviços são aquelas estabelecidas na clausula 2ª da minuta de contrato – **ANEXO VIII** deste edital.

X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item IX anterior.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (Dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do aceite da nota fiscal/fatura no protocolo do Almojarifado Central, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item X.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

3 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário pela Tesouraria Municipal em até quinze dias a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

4 - Não será efetuado em hipótese alguma pagamento através de boleto bancário.

5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, de acordo com a minuta **ANEXO VIII** deste edital.

2 - Para assinatura do **CONTRATO**, a proponente adjudicatária deverá, em até **03 (três)** dias úteis, contados a partir da publicação da Homologação do certame, entregar no Setor de Compras e Licitações, situado à Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Parque Interlagos, os seguintes documentos:

3 - Comprovante do “CEVS - Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária”, em nome da licitante referente ao seu município sede ou Alvará de Licença emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante, compatível com o objeto da licitação.

4 - Licença de Operação (LO), vigente, emitida pelo órgão de controle ambiental (estadual), em nome da licitante, do sistema de tratamento de resíduos de saúde dos Grupos A e E.

5 - Licença de Operação (LO) emitida pelo órgão de controle ambiental, do sistema de incineração de resíduos de saúde dos Grupos: A3, A5 e B. em nome da licitante. Caso a Licença de Operação não esteja sob a mesma razão social da licitante, a mesma deverá comprovar, através de contrato social que a empresa licitante possui relação de filial/matriz com a detentora da referida licença.

6 – Licença de Operação (LO) emitida pelo órgão de controle ambiental, do sistema para tratamento de resíduos de saúde do subgrupo A2 (carcaças de animais de pequeno e médio porte) em nome da licitante, devendo assim conter na Licença de Operação a permissão pelo órgão ambiental para o tratamento desses resíduos. Caso a Licença de Operação não esteja sob a mesma razão social da licitante, a mesma deverá comprovar através de contrato social que a empresa licitante possui relação de filial/matriz com a detentora da referida licença.

7 - Licença de Operação do Aterro Sanitário e Industrial emitida pelo órgão competente (estadual), para disposição final dos resíduos de serviços de saúde tratados dos Grupos A, B, E e A2. A (s) Licença(s) de Operação deve estar acompanhada de autorização emitida pela empresa proprietária do aterro autorizando a disposição dos resíduos de serviços de saúde tratados.

8 - Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do município onde está instalada a empresa licitante, comprovando que a mesma esteja apta ao funcionamento da atividade objeto da licitação.

9 - Plano de coleta, transporte, tratamento dos resíduos dos Grupos A, B e E e carcaças de animais de pequeno e médio porte, e disposição final de resíduos de serviços de saúde proposto pela licitante, contendo os procedimentos a serem adotados em cada serviço, e incluindo a periodicidade e como são feitos o controle de eficiência dos sistemas de tratamento de acordo com os licenciamentos.

10 - Laudo de análise da eficiência do (s) sistema (s) de tratamento, emitido por laboratório credenciado pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega do envelope “Documentação” ou com data de emissão em conformidade com as condições estabelecidas na Licença ambiental. Para o sistema de incineração, apresentar o último teste de queima e o comprovante de protocolo junto ao órgão ambiental, realizado com data de emissão em conformidade com as condições estabelecidas na respectiva Licença Ambiental.

11 - Relação explícita contendo nome e CPF e declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado, essencial à realização dos serviços relacionados no objeto, incluindo engenheiro civil ou ambiental que seja responsável pela empresa, supervisores, operadores de sistemas de tratamento, motoristas e coletores.

12 - Comprovante da carteira de MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos dos motoristas relacionados no item acima, tendo como prazo de validade de 05 (cinco) anos, devidamente Regulamentado, pelo artigo 145 da Lei nº. 9.503/97, Decreto 96.044/88, Resolução 168/04 do CONTRAN, Serão Aceitas as Carteiras de Motorista CNH, que possuam referência a numeração do MOPP do (s) Motorista (s) relacionados para a atividade.

13 - Relação dos veículos a serem utilizados nos serviços de coleta e transporte, relacionando marca, modelo, fabricante, capacidade, ano de fabricação, número de chassi e/ou placas do DETRAN, observando-se as condições estabelecidas no **Anexo I**.

14 - Certificado de Inspeção do (s) veículo (s) que será (ao) utilizado (s) nos serviços de coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde, emitido em favor da licitante pelo INMETRO.

15 - Em atendimento a Regulamentação do Ministério do Trabalho conforme Portaria nº. 3.214 de Junho de 1978, apresentar os documentos pertencentes à aplicabilidade da NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, quais sejam: cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambiental, cópia do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, acompanhada do registro de vacinação de todos empregados envolvidos no manuseio dos resíduos de saúde, quais sejam: responsável técnico, coletores, motoristas, operadores dos sistemas de tratamento..

16 - Em atendimento a Regulamentação do Ministério do Trabalho, conforme Portaria nº. 3.214 de Junho de 1978, estabelecida pela NR-13, que define que as empresas que utilizarem em seu sistema de tratamento de resíduos equipamentos com a finalidade de produzir ou acumular vapor sob pressão superior à atmosférica, utilizando qualquer fonte de energia, deverá apresentar: Relatório de Inspeção da Caldeira e Autoclave, elaborado e assinado por profissional devidamente habilitado, observando os devidos prazos de validade;

17 – No caso de licitante com unidade de tratamento localizada fora do Estado de São Paulo, apresentará, no ato da assinatura do Contrato, além das Licenças de Operação e documentos acima descritos, parecer técnico do órgão ambiental competente, autorizando-o a receber, efetuar o tratamento e dar destinação final aos resíduos de saúde provenientes do Estado de São Paulo, bem como o autorizando a transportar resíduos de serviços de saúde para o Estado onde está instalada a unidade de tratamento, conforme o art. 17, parágrafo único, da Lei Estadual n. 12.300/06.

18 - Os documentos apresentados para fins de assinatura do contrato deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o numero do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa, e quanto àqueles que se refiram à terceiros, em conformidade com as hipóteses de subcontratação e demais condições previstas acima, no Edital e seus Anexos.

19 - Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o termo de contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 8.16 deste edital.

20 - A empresa licitante contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

21 - No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação – **ANEXO IX**, conforme resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

22 - Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 15 (Quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

23 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

24 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (Dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 23 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

25 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 23 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes

classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

26 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

27 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e veiculação na Internet.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art, 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

3.1 – Advertência por escrito;

3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATATE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

XIV - DA REVISÃO DE PREÇOS

1 - Após o período de 12 (doze) meses, em caso de renovação, os preços serão reajustados com base no IGPM/FGV, ou outro índice que vier em sua substituição.

XV – DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 – O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

7 – Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.

7.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.3 - Os Pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por e-mail, fax, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Aguai, mediante documento escrito e devidamente assinado por representante legal da interessada no seguinte endereço: Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215 - Parque Interlagos, no horário das 09:00 horas às 15:00 horas, em dias de expediente.

8 - Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

8.2.1.- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

8.2.2.- Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

8.2.3.-Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.

8.2.4.- Dos pontos de coleta conforme **Anexo I** informados pela administração, sua frequência e quantidade de resíduos que integram o objeto, bem assim da obrigatoriedade de pesagem, identificação, classificação dos resíduos em cada ponto gerador igualmente identificado, além da possibilidade de alteração unilateral, pela CONTRATANTE, da relação de pontos de coleta, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações

8.2.5.-Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

8.3.-É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os

licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.4.-Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

8.5.-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

8.6.-Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

8.7.-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8.8.-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e serão considerados, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Aguai.

8.9.-As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

10 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de credenciamento específico;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV -Declaração de ME ou EP;

Anexo V – Modelo de Proposta;

Anexo VI– Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII– Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

Anexo VIII– Minuta Contratual;

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação.



Fone: 3653-7100 - CNPJ 46.425.229/0001-79
Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP 13.860.000
Caixa Postal 31 - www.aguai.sp.gov.br - Aguai/SP

10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aguai, Estado de São Paulo.

Aguai, 18 de dezembro de 2018.

DANIEL GARCIA COBRA MONTEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 073/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEC ADM/ LICIT. n° 287/2018

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “A1”, “A2”, “A3”, “A4”, “A5” “B” e “E”, CONFORME RESOLUÇÕES SMA 33, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005, RDC N° 222 DE 28 DE MARÇO DE 2018, RDC 306/2004 E RESOLUÇÃO CONAMA N° 358 DE 29 DE ABRIL DE 2005, A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES GERADORAS DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUAÍ/SP, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE BALANÇA APROPRIADA E DEVIDAMENTE AFERIDA CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA PESAGEM NO LOCAL DA COLETA, PARA POSTERIOR APRESENTAÇÃO DOS TICKETS À PREFEITURA MUNICIPAL PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E FATURAMENTO.

1.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O gerenciamento dos resíduos de saúde compreende os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde gerados nas unidades geradoras de resíduos de serviço de saúde do município de AGUAÍ/SP.

A empresa a ser contratada realizará a coleta dos resíduos junto às áreas de armazenamento temporário e o transporte até as unidades de tratamento.

A partir das unidades de tratamento a empresa destina os resíduos tratados para disposição em aterro sanitário e industrial. Cabe às unidades geradoras manter o seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS), a partir do qual os resíduos gerados devem estar acondicionados em embalagens apropriadas conforme a legislação.

1.2 - CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Para efeito de coleta, transporte e destinação final, os Resíduos dos Serviços de Saúde coletados no município de Aguai deverão obedecer aos critérios definidos como:

RESÍDUOS GRUPO A

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características podem apresentar risco de infecção.

Subgrupos:

A1

Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.

Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.

Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.

Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

A2

Carcças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomopatológico ou confirmação diagnóstica.

A3

Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais com peso menor que 500gramas ou estatura menor que 25 centímetros, ou idade gestacional

menor que 20 semanas que não tenham valor científico ou legal e não tenham sido requisitados pelo paciente ou familiares.

A4

Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.

Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.

Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes de enfermarias e ambulatório médico.

Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.

Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde que contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.

Bolsas transfusionais vazias ou com volumes residuais pós-transfusão

Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais.

A5

Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação por príons.

GRUPO B

Resíduos que contenham substâncias químicas com potencial risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo se suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade ou toxicidade

Resíduos farmacêuticos (medicamentos vencidos, interditados ou não utilizados) controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações.

Resíduo quimioterápico perigoso.

Medicamentos quimioterápicos em geral e produtos por ele contaminados.

Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório inclusive os recipientes por eles contaminados.

Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).

Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação prevista na NBR 10.004/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Resolução 420/2004 Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT). A periculosidade é avaliada pelo risco que esses compostos representam à saúde ou ao meio ambiente, levando em consideração as concentrações utilizadas. Podem ser classificados como tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos e devem estar devidamente rotulados com o símbolo de identificação. Como exemplo de resíduos perigosos podemos citar o **xilol**; géis de agarose contendo brometo de etídio, inclusive tampão que cora esses géis; diaminobenzidina (DAB); forbol e fenol-clorofórmio; cianetos; solventes contendo flúor, cloro, bromo ou iodo; benzenos e derivados e soluções contendo metais como chumbo, mercúrio, cádmio, etc.

GRUPO E

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; ponteiras de pipetas automáticas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

1.3 - DO TRATAMENTO

1.3.1 – Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente.

1.3.2 – Os sistemas de tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

1.3.3 – O **município** opta pelo tratamento por autoclave para resíduos dos Grupos “A” e “E”, com os subgrupos “A1” (biológicos), “A4” (biológicos) e grupo “E” (perfurocortantes), que representam até 95% (noventa por cento) da quantidade gerada. Esta tecnologia promove a redução da carga biológica dos resíduos, de acordo com os

padrões exigidos, ou seja, eliminação do *bacillusstearothermophilus*, no caso de esterilização, e do *bacillussubtyllis*, no caso de desinfecção; também permite que sejam descaracterizados os resíduos, no mínimo impedindo o seu reconhecimento como resíduo classe I, para os resíduos cuja tratabilidade é permitida pela legislação.

1.3.4 – Em conformidade com a legislação vigente, e em obediência ao princípio da prevenção, a adoção da tecnologia de incineração deve ser adstrita ao tratamento dos resíduos dos subgrupos "A2" (peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais), "A3" (peças anatômicas), "A5" (resíduos contaminados com príons) e do grupo "B" (químicos e fármacos) aos qual a incineração é a tecnologia recomendada, e que representam até 5% (dez por cento) da quantidade total de resíduos prevista neste processo licitatório.

2 – DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS TRATADOS E CINZAS RESULTANTES DA INCINERAÇÃO.

2.1 – DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS TRATADOS DOS GRUPOS A, A1, A4 e E

Os resíduos destes grupos previamente tratados podem ser depositados em Aterro Sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes, conforme documentação comprobatória a ser apresentada pela **CONTRATADA**, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

2.2 – DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS DOS GRUPOS B, A2, A3 e A5.

Devido a possibilidade de contaminações ambientais pelos componentes químicos presentes nas cinzas dos RSS tratados por incineração, estas deverão ser dispostas em aterro industrial classe I, devidamente licenciado pelos órgãos competentes, conforme documentação comprobatória a ser apresentada pela **CONTRATADA**, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação de uma empresa para coleta, transporte e destinação de resíduos se faz necessário devido à responsabilidade ambiental do Município de Aguai/SP, em conformidade com o Art. 10 da Lei Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, como geradora de resíduos. Esses resíduos são gerados pelo setor de saúde devido ao atendimento à população do Município, os quais muitas vezes não são possíveis de neutralização, sendo necessário o seu tratamento específico, como incineração, auto clivagem, co-processamento, enclausuramento ou mesmo disposição em aterro Sanitário, técnicas estas que somente podem ser executadas por empresas qualificadas e autorizadas pelos órgãos ambientais.

3.2 - A contratação de empresa especializada no serviço de coleta e destinação de resíduos visa também atender as determinações contidas na Resolução CONAMA 358, de 29 de abril 2005 e RDC 306, de 07 de dezembro de 2004 e Nº 222 DE 28 de março de 2018 da ANVISA, relativas à definição de normas para gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos, oriundos de serviços de saúde e resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente, devido às suas características químicas e biológicas e a norma ABNT NBR 10004 que classifica os resíduos sólidos quanto aos seus potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente.

4 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços se dará semanalmente e o pagamento realizado mensalmente, preços a ser pagos em quilogramas.

5 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, sendo contados a partir da data de assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

6 – VISTORIA

O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de AGUAÍ, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

7 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA.

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estabelecidas em contrato, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de tratamento e de destinação final dos resíduos, obriga-se a:

- a) Coletar os Resíduos Infectantes nos locais indicado, nos dias e horários pré-estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das legislações vigentes;
- c) Selecionar e preparar rigorosamente as pessoas que irão executar os serviços contratados;
- d) Nomear responsável pela execução dos serviços, na empresa, com a missão de garantir o bom andamento e a técnica dos trabalhos. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando necessário, ao preposto designado pela Contratante e tomarem juntos as providências pertinentes;
- e) Exigir que seu funcionário se apresente no Município de Aguaí para a coleta e o transporte dos RSS, assiduamente e pontualmente, nos dias e horários pré-programados, devidamente uniformizados e identificados com crachás (com fotografia recente) e usando todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI's:

- Óculos de segurança;
- Máscara;
- Luva nitrilica cano longo;
- Botas;
- Avental impermeável de manga longa.

f) Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, tais como balanças, carrinhos transportadores / carregadores, etc, de forma a não serem confundidos com similares de

propriedade da CONTRATANTE, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação;

- g) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada;
- h) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- i) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- j) Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como: prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- k) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos e materiais, inclusive sacos plásticos para lixo em caso de rompimento das embalagens dentro do veículo transportador, com a observância às recomendações aceitas pela Prática de Boas Técnicas, Normas e Legislação;
- l) Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, quando da realização das atividades pertinentes ao objeto de contratação, atividades de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- m) Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos, quer materiais, com vistas a qualidade dos serviços a satisfação da Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução.
- n) Efetuar o transporte dos RSS em veículos adequados que atendam a legislação de Trânsito e as Normas Ambientais pertinentes;
- o) Emitir mensalmente o Certificado da Destinação dos Resíduos, da quantidade da coleta e os tickets de balança para comprovação do serviço coletado.

9 - COLETA DOS RESÍDUOS;

Executado em cada ponto gerador no município conforme o local determinado pela administração pública e secretaria Municipal de Planejamento, serviços Urbanos e Meio Ambiente, podendo vir a haver mudanças no endereço conforme novo cadastro e mudanças

de endereço dos estabelecimentos e ou comércios, obedecendo às normas técnicas NBR 10.004, NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A equipe de funcionários envolvidos diretamente nos serviços de coleta deverá sempre ser composta por 02 (dois) funcionários sendo eles 01 (um) Motorista Condutor do Veículo e 01(um) ajudante coletor, sendo eles totalmente treinados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S.

10 - EXECUÇÃO;

10.1 – A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT. A empresa a ser contratada deverá dispor de equipamentos e pessoal técnico adequado para realização dos serviços.

10.2 – Os veículos devem possuir CIV – Certificado de Inspeção Veicular e o CIPP – Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos emitidos pelo INMETRO para transporte e coleta de resíduo perigoso classe I, de acordo com as exigências das normas vigentes.

10.3 – O veículo que efetua a coleta e o transporte deverá oferecer as condições de segurança necessárias para evitar danos nos recipientes que acondicionam os resíduos, a fim de impedir acidentes, devido ao atrito ou derramamento de seus conteúdos, sabendo que estes resíduos sólidos e líquidos são portadores de agentes contaminantes biológicos e/ou químicos.

10.4 – Os mesmos veículos devem ser pintados na cor branca, com a indicação plotada com símbolos e dizeres nas três faces (laterais e traseira) “RESÍDUOS INFECTANTES” e “LIXO HOSPITALAR”, e ainda, o nome da empresa, além das placas regulamentares.

10.5 – O compartimento de carga deve ser estanque, isolado da cabine do condutor, e estar provido de carroceria revestida internamente com material de superfície lisa, de cantos arredondados, impermeável, lavável e apresentar capacidade mínima.

11 - LOCAIS DE COLETA;

As coletas dos resíduos sólidos de serviços de saúde serão executadas pela licitante vencedora nos estabelecimentos geradores como segue os locais abaixo uma **vez semanalmente todas as terças feiras**, identificados pelo seu nome e endereços descritos, podendo vir a haver mudanças no endereço e quantidade de empreendimentos a ser coletado, conforme novo cadastro e mudanças de endereço dos estabelecimentos.

ITEM	EMPREENHIMENTO	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
1	PREFEITURA MUNICIPAL	UBS VILA BRAGA	3653-7181	RUA MIGUEL ÂNGELO, 791, VILA BRAGA
2	PREFEITURA MUNICIPAL	CENTRO DE SAÚDE DE AGUAÍ	3653-7140/ 3653-7145	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 519, CENTRO
3	PARTICULAR	ESPAÇO SAÚDE PLENA	3652-5287	RUA SANTOS DUMONT, 582, CENTRO
4	PARTICULAR	VILA SAÚDE	3652-5432	RUA SANTOS DUMONT, 237, VILA BRAGA
5	PARTICULAR	FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO ESSENCIA NATURAL	3652-3899	RUA CAPITÃO SILVA BORGES, 797, CENTRO
6	PARTICULAR	DROGARIA FARMAIS	3652-2572	RUA CAPITÃO SILVA BORGES, 607, CENTRO
7	PARTICULAR	CLÍNICA ODONTOLÓGICA – DR AÉCIO DE OLIVEIRA JORGE	3652-7110	RUA MAJOR BRAGA, 625, CENTRO

8	PARTICULAR	FARMÁCIA DE MANIPULA ÇÃO CHEIRO DE MATO	3652-5997	RUA CAPITÃO SILVA BORGES, 498, CENTRO
9	PARTICULAR	CONSULTÓ RIO ODONTOLÓ GICO - DR LEOPOLDO PELLEGRIN I DEFAVARI	3652-2291	CAPITÃO SILVA BORGES, 519, CENTRO
10	PARTICULAR	ED FARMA	3652-4245	RUA VALINS, 421, CENTRO
11	PREFEITURA MUNICIPAL	UBS CIDADE NOVA	3653-7180	RUA APARECIDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 122, CIDADE NOVA
12	PARTICULAR	ODONTO SÍMON TRATAMEN TO ODONTOLÓ GICO LTDA	3652-2404	RUA VALINS, 566, CENTRO
13	PARTICULAR	CIRURGIÃO DENTISTA - LUCAS TEIXEIRA ALONSO	3652-2495	RUA XV DE NOVEMBO, 383, CENTRO
14	PARTICULAR	FARMÁCIA PAULISTA	3652-1362	RUA VALINS, 662, CENTRO
15	PARTICULAR	MYK – CLINICA	3652-4285	RUA VALINS, 648, CENTRO

		MÉDICA LTDA		
16	PARTICULAR	NÚCLEO DE APOIO AO DIAGNÓSTI CO	3652-7133	RUA VALINS, 1124, CENTRO
17	PARTICULAR	CLÍNICA NASCIMEN TO	3652-5762	RUA FRANCISCO GUILHERME, 1370-A, CENTRO
18	PARTICULAR	ORTOCLIN ORTOPEDI A - DR JOSÉ LUIZ NELLO ROSSI	3652-1733	RUA FRANCISCO GUILHERME, 1350, CENTRO
19	PARTICULAR	CLÍNICA FASSINA	3652-2000	RUA FRANCISCO GUILHERME, 1191, CENTRO
20	PARTICULAR	CLÍNICA MÉDICA SCARAVEL LI	3652-2542	RUA FRANCISCO GUILHERME, 1012, CENTRO
21	PARTICULAR	CENTRO MÉDICO AGUAÍ	3652-3339	RUA JOAQUIM PAULA CRUZ, 415, CENTRO
22	PARTICULAR	UNIMED AGUAÍ	3652-4779	RUA XV DE NOVEMBRO, 352, CENTRO
23	PARTICULAR	COMUNIDA DE SÃO VICENTE DE PAULA	3652-1474	AV. RUI BARBOSA, 444, VILA BOM GOSTO

24	PARTICULAR	DROGARIA SÃO BENEDITO	3652-2084	AV. RUI BARBOSA, 240, CENTRO
25	PARTICULAR	CONSULTÓ RIO ODONTOLO GICO - DR CAMILA MARQUES MORAES	3652-7555	RUA JOAQUIM JOSÉ, 219, CENTRO
26	PARTICULAR	VILA DOS BICHOS	3652-2053	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 128, CENTRO
27	PARTICULAR	BRUNA BIANCA ARAÚJO GIRALDI D'ALMA BIAZZO	3652-3046/ 3652-1794	RUA MAJOR BRAGA, 884, CENTRO
28	PREFEITURA MUNICIPAL	UBS JD. AEROPORT O	3653-7183	RUA VERA VERALDI DE CAMARGO, S/N, JD. AEROPORTO
29	PARTICULAR	CLÍNICA ESTEVEZ	3652-1379	RUA TREZE DE MAIO, 221, CENTRO
30	PREFEITURA MUNICIPAL	FARMÁCIA MUNICIPAL DE AGUAÍ	3653-7171	RUA MARIETA MORO, 265, JARDIM SANTA ÚRSULA
31	PREFEITURA MUNICIPAL	PRONTO SOCORRO DE AGUAÍ	3653-7174/ 3653-7199	RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR, 127, JD. SANTA ÚRSULA
32	PARTICULAR	DROGARIA DO POVO	3652-2698/ 3652-1963	RUA CAPITÃO SILVA BORGES, 685, CENTRO

33	PARTICULAR	CARDIOME D CLÍNICA MÉDICA	3652-1724	RUA FRANCISCO GUILHERME, 1320, CENTRO
34	PREFEITURA MUNICIPAL	APAE DE AGUAI	3652-1708	RUA ASSENDELFT, 507, CIDADE NOVA
35	PARTICULAR	IBÉRIA IND. DE EMBALAGE NS	3652-9000	RODOVIA SP 225, KM 4, BAIRRO GALLARDO
36	PARTICULAR	CIRURGIÃO DENTISTA - DANILO RODRIGUE S	3652-2129	RUA FRANCISCO GUILHERME, 455, CENTRO
37	PARTICULAR	CIRURGIÃ DENTISTA - TALINA INÊS MARIA CARDOSO COSTA	3652-3304	RUA ANTÔNIO VICINANCI, 81, JARDIM SANTA MARIA
38	PARTICULAR	DROGARIA FAMILIAR	3652-1638	RUA CAPITÃO SILVA BORGES, 705, CENTRO
39	PREFEITURA MUNICIPAL	FARMÁCIA DE MEDICAME NTOS CAUTELAR ES	3653-7195	RUA MARIETA MORO, 265, JARDIM SANTA ÚRSULA
40	PARTICULAR	CONSULTÓ RIO ODONTOLÓ GICO - RÉ	3652-2099	RUA TREZE DE MAIO, 31, CENTRO

		FILHO SALVADOR		
41	PARTICULAR	CLÍNICA POZZER	3652-1650	AV. AZEVEDO MARQUES, 371, CENTRO
42	PARTICULAR	DROGARIA BOA VISTA	3652-1707	RUA CAPITÃO SILVA BORGES, 649, CENTRO
43	PARTICULAR	UNILAB	3652-3742	RUA FRANCISCO GUILHERME, 663, CENTRO
44	PREFEITURA MUNICIPAL	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	3653-7192/ 3653-7193	PRAÇA TANCREDO NEVES, 23, CENTRO
45	PARTICULAR	INGRID ALICE MARTINS DE OLIVEIRA - MEI	98326-7421	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 405, CENTRO
46	PARTICULAR	ÓTICAS CAROL	3652-2977	RUA CAPITÃO SILVA BORGES, 665, CENTRO
47	PARTICULAR	CONSULTÓ RIO ODONTOLÓ GICO - ANDRÉ LUIZ MATIAZ CIRILO	3652-4464/ 98196-7485	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 414, CENTRO
48				
49	PARTICULAR	MARIANA APARECIDA ELESBÃO -	3652-1548	RUA TREZE DE MAIO, 1040, PARQUE MIGUELITO

		ME - DROGARIA PHARMA VIDA		
50	PARTICULAR	REIS E PEREIRA - DROGARIA LTDA - ME - DROGARIA VITÓRIA	3652-2415	RUA DRS PAULO E RODOLFO LANZONI, 277, VILA NOVA
51	PARTICULAR	VALQUÍRIA DE CÁSSIA PEREIRA ALEXANDR E - ME - DROGARIA SANTA RITA	3652-4222	RUA VALINS, 974, CENTRO
52	PARTICULAR	DROGARIA FARMAIS II	3652-7090	RUA MAJOR BRAGA, 797, CENTRO
53	PARTICULAR	RONDELLI E SARDELI DROGARIA LTDA - ME - FARMELHO R	3652-6221	RUA WILSON BARBOSA BRAGA, 447, CIDADE NOVA
54	PARTICULAR	CAMARGO E ELOI AGUAÍ LTDA - EPP -	3652-2863	RUA CAPITÃO SILVA BORGES, 845, CENTRO

		DROGARIA TOTAL		
55	PARTICULAR	NAYARA MUNHOZ ARAÚJO - DROGARIA ARAÚJO	98604-5508	RUA JOSÉ FRANCISCO SELBER, 252, MONTEVIDEO
56	PARTICULAR	LABVITTA - LABORATÓ RIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME	3652-5598	RUA FRANCISCO GUILHERME, 1156, CENTRO
57	PARTICULAR	LABORATÓ RIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TERCETTI LTDA	3652-2269	RUA GENERAL OSÓRIO, 102, CENTRO
58	PARTICULAR	ALINE HELENA MAUCH VANIN	98304-7661	RUA MÁRIO MORO, 279, PARQUE CENTENÁRIO DONA DOSANJOS MACEDO
59	PARTICULAR	AMANDA MARIA SANFELICE	3652-1756	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 775, CENTRO
60	PARTICULAR	BRUNA CHEREGAT TI LONGO	3652-6375	RUA MARIETA MORO, 167, JARDIM SANTA ÚRSULA
61	PARTICULAR	ELENIZIA ALVES DE	3652-5033	RUA GENERAL OSÓRIO, 688, VILA PARAÍSO

		OLIVEIRA ROSA		
62	PARTICULAR	FABIANA AMBRÓSIO SIMONE	98929-5200	RUA VALINS, 1006, SALA 4, CENTRO
63	PARTICULAR	VANDERLI JOSEFINA ALVES DA SILVA	99230-6842	RUA CARLOTA REHDER, 413, VILA REHDER
64	PARTICULAR	RAFAEL ANTÔNIO ALVES	99103-4986	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 41, CENTRO
65	PARTICULAR	THIAGO GRILLO MARTINS DE OLIVEIRA	99305-7225	RUA MAJOR BRAGA, 881, CENTRO
66	PARTICULAR	ALINE ELISA GARRIDO DA SILVA	3652-6004	RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR, 206, JARDIM SANTA ÚRSULA
67	PARTICULAR	COMPANHI A DO SORRISO	3652-5187	RUA VALINS, 549, CENTRO
68	PARTICULAR	LUÍS CARLOS SÍMON ZOLDAN	3652-1861	RUA XV DE NOVEMBRO, 910, CENTRO
69	PARTICULAR	MÁRCIA VALLIM SORCI	99374-9630	RUA FRANCISCO GUILHERME, 798, CENTRO

		UCHÔA BIAZZO		
70	PARTICULAR	CARLOS ALBERTO MOREIRA	3652-1134	RUA CAPITÃO SILVA BORGES, 868, CENTRO
71	PARTICULAR	WILLIAN VALLIM ZERBINATT I	3652-2033	RUA XV DE NOVEMBRO, 779, CENTRO
72	PARTICULAR	WALTER NOVAES JÚNIOR	3652-3939	RUA CAPITÃO SILVA BORGES, 701, CENTRO
73	PREFEITURA	VIGILÂNCIA AMBIENTAL	36537193	RUA EXPERIDIÃO .S . PEREIRA, Nº, BENEDITO MAMEDE JUNIOR
74	PARTICULAR	UNILEVER BRASIL INDUSTRIA L LTDA	3345-8764/ 3653-7707	ESTRADA AGUAÍ X PIRASSUNUNGA, KM 1, CAMPO ALEGRE.
75	PARTICULAR	CARLOS ROBERTO PIRES	3652-2017	RUA FRANCISCO GUILHERME, 1034, CENTRO
76	PARTICULAR	GUSTAVO REIS E LOPES	98189-6066	RUA JOAQUIM JOSÉ, 385, CENTRO
77	PARTICULAR	MARCELO COSTA SASSO DE OLIVEIRA	3652-2290	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 361, CENTRO
78	PREFEITURA MUNICIPAL	UBS JARDIM	3653-7182	RUA OSVALDO MORO, 740, JARDIM SANTA MARIA

	SANTA MARIA		
--	----------------	--	--

11.1 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS;

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) Os EPI especificados devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos de serviços de saúde e devem ser utilizados de acordo com as recomendações desta Norma. Uniforme Deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de 3/4, de tecido resistente e de cor clara, específico para o uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-lo de acordo com a sua função. Luvas Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapantes e de cano longo. Para os serviços de coleta interna I, pode ser admitido o uso de luvas de borracha, mais flexíveis, com as demais características anteriores. Botas Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Para os funcionários da coleta interna I, admite-se o uso de sapatos impermeáveis e resistentes, ou botas de cano curto, com as demais características já descritas. Gorro Deve ser de cor branca, e de forma a proteger os cabelos. Máscara Deve ser respiratória, tipo semifacial e impermeável. Óculos Deve ter lente panorâmica, incolor, ser de plástico resistente, com armação em plástico flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação. Avental Deve ser de PVC, impermeável e de médio comprimento. Notas: Todos os EPI utilizados por pessoas que lidam com resíduos de serviços de saúde têm que ser lavados e desinfetados diariamente; sempre que ocorrer contaminação por contato com material infectante, os EPI devem ser substituídos imediatamente e enviados para lavagem e higienização. As características recomendadas para os EPI devem atender às normas do Ministério do Trabalho.

11.2 - DA CERTIFICAÇÃO DO TRATAMENTO DOS RESÍDUOS;

A licitante vencedora e contratada emitirá para a administração pública após a execução dos serviços mensalmente a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- 1- Certificado de Tratamento dos Resíduos emitido com todas as informações sobre os serviços prestados referente ao mês, Quantidade de Resíduos Coletados, Unidade

Operacional que efetuou o tratamento dos resíduos, número da licença ambiental pertinente e número da nota fiscal referente à medição mensal.

- 2- Cópia dos tickets de pesagem dos serviços prestados no mês para aferição e expedição da ordem de pagamento.
- 3- Cópia das Certidões do INSS, FGTS e CNDT comprovando sua regularidade fiscal junto a estes órgãos.

11.3 - SUPORTE TÉCNICO;

Os serviços a serem executados no município de Aguaí, Estado de São Paulo pela licitante vencedora, serão executados de acordo com este **Termo de Referência**, com o objetivo de encaminhar os resíduos com segurança ao seu tratamento adequado, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente em conformidade com as legislações ambientais pertinentes.

- A Licitante Vencedora ficará a disposição desta administração publica para esclarecer qualquer duvida e ao mesmo tempo de orientar a secretaria de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, sobre informações da execução dos serviços ora contratados bem como as documentações exigidas pelas normas e legislações ambientais vigentes

11.4 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA.

a) Comprovação de que a licitante possui vínculo com profissional de nível superior, que a lei atribuir função específica para o objeto licitado, com habilitação específica para os serviços ora licitados, que será o responsável pela execução dos serviços durante a execução do contrato.

b) Certidão de inscrição do responsável técnico (profissional indicado no subitem anterior) no Conselho Competente.

Obs.: Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e o responsável não possuir visto no Conselho Competente Regional, a mesma deverá providenciá-lo antes do início da execução do contrato.

c) Declaração fornecida pela empresa de que o profissional (indicar dados pessoais) detentor do atestado de responsabilidade técnica citada no parágrafo anterior, será o

responsável técnico que acompanhará a execução do serviço, caso a empresa venha a ser a vencedora da licitação, ficando a substituição sujeita a aprovação pelo Município, respeitado o estabelecimento no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

d) Não serão admitidos atestados técnicos em nome de consórcio para comprovação da capacidade técnica da licitante, salvo com a devida demonstração do percentual de sua participação.

e) A comprovação do vínculo do profissional ao quadro da licitante deverá ser efetuada através de cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregados ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), admitindo-se contrato de prestação de serviços autônomos.

12 - LEGISLAÇÃO;

Deverão, tanto a CONTRATANTE como CONTRATADA, executar seus deveres quanto aos Resíduos Sólidos de Saúde, conforme determinação das Leis, Decretos e Resoluções abaixo mencionadas, dentre outras as principais:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Capítulo VI do Meio Ambiente

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358, de 29 DE ABRIL DE 2005.

Conselho Nacional do Meio Ambiente

RESOLUÇÃO RDC Nº 306, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004 e RDC Nº 222 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Agência Nacional do Meio Ambiente

RESOLUÇÃO SMA – 31, DE 22 DE JULHO DE 2003.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SS / SMA / SDJC – 1, DE 29 DE JUNHO DE 1998.

Secretaria de Estado da Saúde

SUBSÍDIOS SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE

NBR 12807 – ABNT

Resíduos de Serviços de Saúde – Terminologia

NBR 12808 – ABNT

Resíduos de Serviço de Saúde – Classificação

NBR 12809 – ABNT

Manuseio de Resíduos de Serviço de Saúde

NBR 12810 – ABNT

Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde

NBR 7500 DE 1993 – ABNT

Símbolos de risco e manuseio de transporte e armazenamento de materiais

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. A Contratante obriga-se a:

I - proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

II - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IV - notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

V - não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

VI - pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

VII - zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII - não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

1 - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

2 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

3 - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4 - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14 - AVALIAÇÃO DO CUSTO

O gasto total estimado com a contratação é de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtidade mensal (estimad)	Qtidade anual (estimad)	Valor por kg, média estimativa	Valor mensal média estimativa	Valor anual média estimativa
1	Coleta semanal, transporte, tratamento de incineração, auto clave e ou outros, disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde em aterros sanitários autorizados.	2.000 kg	24.000 kg	R\$ 4,75	R\$ 9,500	R\$ 114.000

- A quantidade descrita acima foi estimada por um período de 12 (doze) meses, baseando-se entre os meses de janeiro de 2.017 à janeiro de 2.018, de acordo com as pesagens apuradas pela contratação anterior, bem como possíveis demandas a serem atendidas no presente exercício e o valor estimado foi realizado através de média de mercado com Orçamentos adquiridos de Empresas que Prestam esses serviços.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

a - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

i. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

ii. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

iii. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

b. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

c. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando

as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

d. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

e. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- i. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- ii. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- iii. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- iv. Apresentar documentação falsa;
- v. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- vi. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- vii. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- viii. Comportar-se de modo inidôneo;
- ix. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

- b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 16.1, conforme detalhado nos itens 16.1.1 ao 16.1.9.
- c. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 16.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- d. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, Administração Municipal poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;
 - i. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - ii. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
 - iii. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- e. As sanções previstas nos itens 16.1 e 16.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- f. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 16.2 e 16.3.

- g. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- h. O percentual de multa previsto no item 16.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- i. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- j. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- k. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- l. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

m. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18 -DO CONTRATO

14.1 - O início da prestação dos serviços será em **05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.3 - Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

14.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando:

14.4.1 O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

14.4.2 A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

14.4.3 Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações

Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.4.4 A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4.5 A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

14.5 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditio.

Aguai, 27 de Novembro de 2018.

DANIEL GARCIA COBRA MONTEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

ANEXO II

(MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 073/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEC ADM/ LICIT. n° 287/2018

Pelo presente a empresa, situada a, CNPJ n.º,
através de seu, Sr., outorga, ao Sr.,
RG n.º, amplos poderes para representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE
AGUAÍ no Pregão (Presencial) n.º 073/2018, Processo Administrativo n° SEC ADM/ LICIT.
287/2018, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações,
responder administrativamente e judicialmente por seus atos,

formular ofertas e lances de preço enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em
nome do proponente.

....., de de 2018.

(local e data)

.....

(Assinatura e identificação do declarante)

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 073/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEC ADM/ LICIT. n° 287/2018

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa
_____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar no
processo licitatório, Pregão Presencial n.º 073/2018, da Prefeitura Municipal de Aguai, declaro,
sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no
edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 073/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEC ADM/ LICIT. n° 287/2018

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO V

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 073/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEC ADM/ LICIT. n° 287/2018

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A/C Sr. PREGOEIRO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “A1”, “A2”, “A3”, “A4”, “A5” “B” E “E”, CONFORME RESOLUÇÕES SMA 33, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005, RDC N° 222 DE 28 DE MARÇO DE 2018 E RESOLUÇÃO CONAMA N° 358 DE 29 DE ABRIL DE 2005, A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES GERADORAS DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUAI/SP PELO PERÍODO DE 12 MESES.

PROPOSTA

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação1:	
RG:	CPF:
e-mail	Tel.:
Cargo:	

PROPOSTA COMERCIAL					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade Total Estimada	Preço (R\$)	
				Unit.	Global
01	Coleta, Transporte, Tratamento de resíduos dos Grupos "A", "A1", "A2", "A3", "A4", "A5" "B" E "E"	kg	24.000	R\$	R\$
Preço Global (R\$) – 12 meses:		R\$			
Prazo de validade da proposta:		60 (sessenta) dias			
Prazo de início dos serviços:		Imediato após assinatura do contrato			

DECLARO, sob as penas da lei, que o serviço prestado atenderá às especificações constantes no Termo de Referência, que integre o edital do pregão presencial nº. 056/2013 como anexo I, e com as normas técnicas aplicáveis, em especial, a Resolução ANVISA RDC nº 306/04, e Resolução CONAA nº. 358/05.

Aguai,.....de 2018.

Nome da Empresa
Nome do responsável
RG nº.
CPF nº.

ANEXO VI

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO)**

Eu, representante legal da empresa, interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a**encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Aguaí, de 2018.

Nome da empresa
Nome do responsável
RG nº.
CPF nº.

ANEXO VII

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL)

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão Presencial n.º 073/2018, da Prefeitura Municipal de Aguai.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG: C.P.F.:

End Res: Bairro:

Cidade: UF:

Qualificação:

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 073/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEC ADM/ LICIT. n° 287/2018

CONTRATO N° /2018 –

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “A1”, “A2”, “A3”, “A4”, “A5” “B” e “E”, CONFORME RESOLUÇÕES SMA 33, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005, RDC N° 222 DE 28 DE MARÇO DE 2018, RDC 306/2004 E RESOLUÇÃO CONAMA N° 358 DE 29 DE ABRIL DE 2005, A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES GERADORAS DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUAÍ/SP, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE BALANÇA APROPRIADA E DEVIDAMENTE AFERIDA CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA PESAGEM NO LOCAL DA COLETA, PARA POSTERIOR APRESENTAÇÃO DOS TICKETS À PREFEITURA MUNICIPAL PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E FATURAMENTO.

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 073/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEC ADM/ LICIT. n° 287/2018.

Termo de contrato, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, com o CNPJ sob o n°. 46.425.229/0001-79, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, nos termos do artigo 1º, § 5º, do Decreto Municipal n° 3.568/2017, o Sr. DANIEL GARCIA COBRA MONTEIRO, portador do RG n° 295.519.429-7 SSP/SP, CPF/MF sob o n° 324.771.008-66, domiciliado neste município, à Av. Olinda Silveira Cruz Braga, n° 215 – Parque Interlagos, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com o CNPJ sob o n°, estabelecida à Rua (endereço completo), representada por (qualificação completa), daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO:

1.1. – Constitui-se objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “A1”, “A2”, “A3”, “A4”, “A5” “B” e “E”, CONFORME RESOLUÇÕES SMA 33, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005, RDC Nº 222 DE 28 DE MARÇO DE 2018, RDC 306/2004 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358 DE 29 DE ABRIL DE 2005, A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES GERADORAS DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUAÍ/SP, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE BALANÇA APROPRIADA E DEVIDAMENTE AFERIDA CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA PESAGEM NO LOCAL DA COLETA, PARA POSTERIOR APRESENTAÇÃO DOS TICKETS À PREFEITURA MUNICIPAL PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E FATURAMENTO, observadas as especificações constantes do Termo de referência, com emissão de Certificado de Tratamento e Disposição final dos resíduos tratados, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 287/2018 – Pregão Presencial nº 073/2018 e a proposta apresentada pela empresa, que integram este contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2.- A CONTRATADA declara estar ciente de que, em razão da responsabilidade dos geradores pelo gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, desde a coleta até a destinação final, haverá pesagem nos diversos pontos geradores, onde realizadas as coletas, identificando e classificando os resíduos para apresentação, à Secretaria Municipal de Saúde, de relatório discriminado dos quantitativos apurados segundo a classificação (Grupo) em cada ponto de coleta devidamente identificado.

1.3 – No(s) referido(s) preço(s) estão inclusos todos os custos de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer exceção, entre eles: Custos de produção ou aquisição, taxas, impostos devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, fretes, seguros, salários e encargos trabalhistas/sociais/previdenciários, carregamento, transportes e descarregamento no(s) local(ais) indicado(s), combustíveis, lubrificantes e outros correlatos, constituindo-se os referidos preços nas únicas contra prestações da CONTRATANTE pela efetiva e correta entrega do(s) produto(s) pela CONTRATADA;

1.4.- O(s) preço(s) contratado(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(is) pelo prazo de 12 meses. Após o período de 12 (doze) meses, em caso de renovação, os preços serão reajustados com base no IGPM/FGV, ou outro índice que vier em sua substituição.

1.5.-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, mencionado no item 8.2.

CLAUSULA SEGUNDA – TRATAMENTO DOS RESÍDUOS:

2.1 – Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente.

2.2 – Os sistemas de tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

2.3 – O **município** opta pelo tratamento por autoclave para resíduos dos Grupos “A” e “E”, com os subgrupos “A1” (biológicos), “A4” (biológicos) e grupo “E” (perfurocortantes), que representam até 95% (noventa por cento) da quantidade gerada. Esta tecnologia promove a redução da carga biológica dos resíduos, de acordo com os padrões exigidos, ou seja, eliminação do *bacillusstearothermophilus*, no caso de esterilização, e do *bacillusubtyllis*, no caso de desinfecção; também permite que sejam descaracterizados os resíduos, no mínimo impedindo o seu reconhecimento como resíduo classe I, para os resíduos cuja tratabilidade é permitida pela legislação.

2.4 – Em conformidade com a legislação vigente, e em obediência ao princípio da prevenção, a adoção da tecnologia de incineração deve ser adstrita ao tratamento dos resíduos dos subgrupos “A2” (peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais), “A3” (peças anatômicas), “A5” (resíduos contaminados com príons) e do grupo “B” (químicos e fármacos) aos qual a incineração é a tecnologia recomendada, e que representam até 5% (dez por cento) da quantidade total de resíduos prevista neste processo licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1.-O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado mensalmente, com base nas medições mensais da quantidade em quilogramas dos resíduos tratados e certificados, devidamente circunstanciados em relatório detalhado apresentado pela CONTRATADA, com as quantidades e classificação de resíduos e identificação individualizada de cada gerador.

3.2.- O pagamento somente será efetuado pelo Contratante mediante a apresentação de prova de quitação ou regularidade pela Contratada dos encargos do INSS (CND) e FGTS (CRF), referente ao mês anterior à prestação de serviços.

3.3.-O empenho para pagamento, será sempre emitido pelo Contratante, para o CNPJ e endereço fornecidos na proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.

3.4 – DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS TRATADOS DOS GRUPOS A, A1, A4 e E:

Os resíduos destes grupos previamente tratados podem ser depositados em Aterro Sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes, conforme documentação comprobatória a ser apresentada pela **CONTRATADA**, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

3.5 – DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS DOS GRUPOS B, A2, A3 e A5:

Devido a possibilidade de contaminações ambientais pelos componentes químicos presentes nas cinzas dos RSS tratados por incineração, estas deverão ser dispostas em aterro industrial classe I, devidamente licenciado pelos órgãos competentes, conforme documentação comprobatória a ser apresentada pela **CONTRATADA**, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUARTA - DOS LOCAIS DE COLETA:

4.1.- Executado em cada ponto gerador no município conforme o local determinado pela administração pública e secretaria Municipal de Planejamento, serviços Urbanos e Meio Ambiente , **nos termos do item 11 do Anexo I (Termo de Referência)**, podendo vir a haver mudanças no endereço conforme novo cadastro e mudanças de endereço dos estabelecimentos e ou comércios, obedecendo às normas técnicas NBR 10.004, NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.2. A equipe de funcionários envolvidos diretamente nos serviços de coleta deverá sempre ser composta por 02 (dois) funcionários sendo eles 01 (um) Motorista Condutor do Veículo e 01(um) ajudante coletor, sendo eles totalmente treinados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S.

CLAUSULA QUINTA - DAS MODIFICAÇÕES, ADITAMENTOS e SUBCONTRATAÇÃO:

5.1.- Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo Contratante, através de termo aditivo, atendido o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no ordenamento jurídico vigente, no que couber.

5.2.- Exceção feita às hipóteses previstas no Edital, a subcontratação somente será permitida para a disposição final dos resíduos tratados, mantendo-se a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1-O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.-FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado mensalmente, com base nas medições mensais da quantidade em quilogramas dos resíduos tratados e certificados, devidamente circunstanciados em relatório detalhado apresentado pela CONTRATADA, com as quantidades e classificação de resíduos e identificação individualizada de cada gerador.

7.2.- Após o período de 12 (doze) meses, em caso de renovação, os preços serão reajustados com base no IGPM/FGV, ou outro índice que vier em sua substituição.

7.3 - Para recebimento do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, cópia dos seguintes documentos:

7.3.1 - Prova de situação regular da empresa licitante referente a parte Previdenciária emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CND-SRP), com prazo de validade em vigor;

7.3.2.-Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, dentro de sua validade.

7.3.3 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR DO CONTRATO:

8.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento programa de 2013 e no que couber a 2014 da CONTRATANTE, suplementada se necessário.

- **02.07.02 17.5120022.2056 3.3.90.39.00 565 01 (SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – MEIO**

AMBIENTE – MANUTENÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA)

- **02.07.06 15.4520022.2059 3.3.90.39.00 592 01 (SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SERVIÇOS URBANOS – LIMPEZA PÚBLICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA)**
- **02.07.06 15.4520022. 2061 3.3.90.39.00 607 01 (SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – ZELADORIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA)**

8.2.-Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____ (_____), obtido da multiplicação da quantidade total contratada, pelo preço unitário.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

9.1.1 - UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

9.1.2 - BILATERALMENTE, por acordo entre as partes, prevalecendo a conveniência da CONTRATANTE;

9.1.3 - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação de regência.

9.2.-Na hipótese de rescisão deste contrato, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1.-São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1- Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros cobrindo "riscos diversos", além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação sem nenhum ônus para o Contratante;

10.1.2.- Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.1.3.- A Contratada fica obrigada a emitir Laudos Técnicos mensais sobre a redução ou eliminação da carga microbiana ou inativação química, quando for o caso;

10.1.4.- Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual, necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto deste edital;

10.1.5.- Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, na execução deste contrato, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo prestar os serviços objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

10.1.6.- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7.- Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização, inclusive substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o veículo coletor que ficar impedido de ser utilizado;

10.1.8.- Manter a frente do serviço, Técnico qualificado, para representá-la junta à fiscalização

10.1.9.- Adotar todas as medidas de precaução, para garantia de qualidade e procedência do produto em objeto, assegurando seu registro no Ministério da Agricultura e Saúde, conforme o caso, garantindo-se com seus fornecedores, pelos fornecimentos junto a CONTRATANTE.

10.1.10.- Adotar todas as medidas de precauções para a manutenção do padrão de qualidade dos serviços ao longo do prazo de vigência do contrato decorrente deste pregão.

10.1.11.- Além da apresentação dos documentos e relatórios previstos no Edital e seus Anexos, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo as reclamações nos prazos previstos, durante todo o período de vigência contratual.

10.1.12.- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato.

10.2.- São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1.- Empenhar, para o cumprimento deste contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da cláusula sexta.

10.2.2.- Comunicar à CONTRATADA todo e qualquer problema de qualidade dos serviços prestados.

10.2.3. – Fornecer à CONTRATADA relação nominal com a qualificação, número de documentos de identificação e/ou cadastro municipal, para possibilitar a apresentação de relatório detalhado de pesagem dos resíduos.

10.2.4.- Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração na relação dos pontos de coleta,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1.-A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, as seguintes sanções:

11.1.1.-Pena de ADVERTÊNCIA, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE.

11.1.2.-Pena pecuniária de MULTA DE MORA de 0,4% (Quatro décimos por cento) ao dia, para a punição de atrasos injustificados dos prazos e frequências estabelecidas no Anexo I, calculados sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente a parcela em atraso, até o limite de 15 (Quinze) dias corridos, após o que, será aplicada a multa prevista no subitem 11.1.3, podendo haver a rescisão do contrato.

11.1.3.-Pena pecuniária de MULTA DE MORA de 20% (Vinte por cento), sobre o valor total deste contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo ainda, ser rescindido este contrato na forma da lei.

11.1.4.-Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE AGUAÍ, a ser aplicada à CONTRATADA no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.

11.1.4.1.-Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da CONTRATADA, que não poderá exceder a 02 (Dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11.1.5.-DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, a ser aplicada quando a CONTRATADA praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

11.2.-O montante da multa poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a empresa, independente de qualquer notificação.

11.2.1.-O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 05 (Cinco) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

11.2.2.- Multas não paga serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA a processo executivo.

11.3.-As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

11.3.1.-Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a CONTRATADA notificada da infração e da penalidade correspondente, previstas nos subitens 11.1.1 à 11.1.4, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

11.3.1.1.-Na hipótese de aplicação da pena prevista no subitem 11.1.5 o prazo será de 10 (Dez) dias úteis.

11.3.2.-Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

11.3.3.-Da decisão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a pena prevista no subitem 11.3.1.1, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

11.4.-Sem prejuízo da aplicação à CONTRATADA das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

11.5.-O pagamento efetuado em desacordo com o prazo previsto, será acrescido de juros moratórios de 0,5% (Meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore* em relação ao atraso verificado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOLERÂNCIA E CASOS OMISSOS:

12.1.- Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, Leis e outras normas Municipais, normas federais que regulam os serviços objeto deste contrato, as quais ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1-Fica eleito o FORO da COMARCA DE AGUAÍ - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultante deste contrato, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO (S) DOCUMENTO(S):

14.1.-Integram o presente contrato, independentemente da transcrição de seus termos, a proposta da contratada, o edital e todos os seus anexos, devendo ser rigorosamente observados durante sua execução.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Aguai, ___ de _____ de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
DANIEL GARCIA COBRA MONTEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO
AMBIENTE**

Empresa

Sr. _____
CONTRATADA

Testemunhas

NOME:
RG:

NOME:
RG:

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 073/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEC ADM/ LICIT. n° 287/2018

MUNICÍPIO DE AGUAÍ

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

CONTRATO N° ____/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 073/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEC ADM/ LICIT. n°287/2018

OBJETO: O objeto deste PREGÃO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “A1”, “A2”, “A3”, “A4”, “A5” “B” E “E”, CONFORME RESOLUÇÕES SMA 33, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005, RDC N° 222 DE 28 DE MARÇO DE 2018 E RESOLUÇÃO CONAMA N° 358 DE 29 DE ABRIL DE 2005, A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES GERADORAS DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUAÍ/SP PELO PERÍODO DE 12 MESES, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais Anexos deste instrumento convocatório, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** deste edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, com início de então, a contagem dos prazos processuais.

Aguaí, de de 2018.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 073/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEC ADM/ LICIT. n° 287/2018

Eu, _____, representante da
empresa

_____, situada _____ a

Rua _____

_____ fone: _____, fax: _____ recebi o Edital do
Pregão em epígrafe.

Aguai, de de 2018.

CARIMBO CNPJ/ASSINATURA